



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

Sessão Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, em Manaus, 09 de fevereiro de 2020.

Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira.

Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho.

Secretário-Geral de Justiça: Dr. Carlos André Santiago Vieira.

Às nove horas, reuniu-se o Egrégio Tribunal Pleno, por meio de videoconferência, tendo em vista medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus - COVID-19 (Resolução nº 10/2020), sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores, João de Jesus Abdala Simões, Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Ari Jorge Moutinho da Costa, Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Yedo Simões de Oliveira, Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Paulo Cesar Caminha e Lima, João Mauro Bessa, Cláudio César Ramalheira Roessing, Sabino da Silva Marques, Wellington José de Araújo, Jorge Manoel Lopes Lins, Nélia Caminha Jorge, Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Airton Luis Corrêa Gentil, José Hamilton Saraiva dos Santos, Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro, Elci Simões de Oliveira, Joana dos Santos Meirelles, Délcio Luis Santos e Dras. Onilza de Abreu Gerth e Mirza Thelma Cunha, Juízas de Direito convocadas. Presente também o Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho – Procurador de Justiça. **Ausências Justificadas:** Exmos. Srs. Desdors. Djalma Martins da Costa, Aristóteles Lima Thury, Carla Maria Santos dos Reis e Lafayette Carneiro Vieira. Havendo número legal, o Des. Presidente, declarou aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi dispensada, a pedido da Des. Nélia Caminha Jorge, com o assentimento dos demais pares. **Leitura de Acórdão:** Foi lido e assinado pelo Des. Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente e Relator, o Acórdão lavrado no Processo nº 0006243-11.2019.8.04.0000 - **Conflito de Competência Cível**. Suscitante: **Dra. Mirza Telma de Oliveira**. Suscitado: **Des. Aristóteles Lima Thury**. Na sequência o Des. Presidente comunicou a seus Pares que indicara os nomes dos Exmos. Srs. Desdors. **Airton Luis Corrêa Gentil e José Hamilton Saraiva dos Santos**, para comporem a Comissão da Medalha do Mérito Judiciário, os quais manifestaram seus assentimentos, com a anuência dos demais Membros, sendo determinada a comunicação à Sra. Secretária, para as devidas providências. Em seguida, foi invertida a ordem de Pauta e chamado a julgamento o Processo nº 1-0210986-48. 2018.8.04.0022 - **Reclamação Disciplinar**. **Requerente: C. N. de J. - C. Requerida: C. F. de M. T.** Advogada: Sulamita Brandão da Rocha (4782/AM). Advogada : Luciana Granja Trunkl (3006/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Remetente: Exma. Sra. Des. Nélia Caminha Jorge; Corregedora-Geral de Justiça.** Iniciado o julgamento a Des. Nélia Caminha Jorge, Corregedora-Geral de Justiça reafirmou o seu entendimento apresentado no Relatório, pela instauração do Processo Administrativo Disciplinar, sem o afastamento da magistrada, de suas funções judicantes. Na sequência, foi deferida a palavra à Dra. Luciana Granja Trunkl, Advogada da Requerida, que no tempo regimental procedeu sustentação oral, pugnando pelo arquivamento da Reclamação. O Des. Wellington José de Araújo se manifestou pedindo vista dos autos. Nesse momento o Des. Cláudio César Roessing, usou da palavra dizendo entender que o processo já fora julgado e que a questão era a falta de quórum para abertura do PAD, por esse motivo votava pela não continuidade do julgamento. O Des. Presidente colocou em votação, para melhor ordenar os entendimentos e, após a colheita dos votos, foi apurado o seguinte: **Votaram Pelo prosseguimento do Julgamento com a instauração do PAD:** Des. João de Jesus Abdala Simões, Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Ari Jorge Moutinho da Costa, Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Flávio Humberto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

Pascarelli Lopes, Des; João Mauro Bessa, Des. Sabino da Silva Marques, Des. José Hamiltom Saraiva, Des. Domingos Jorge Chalub Pereira - **Aguardam o pedido de vista feito pelo Des. Wellington José de Araújo:** Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Des. Yedo Simões de Oliveira, Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes e Des. Joana dos Santos Meireles - **Pela não continuidade do processo, tendo em vista já haver sido julgado:** Des. Cláudio César R. Roessing, Des. Jorge Manoel Lopes Lins e Des. Airton Luís Corrêa Gentil. **Julgamento suspenso:** Vista ao Des. Wellington José de Araújo. **Impedidos:** Desdres. Elci Simões de Oliveira, Délcio Luis Santos, Dras. Onilza de Abreu Gerth e Mirza Thelma de Oliveira Cunha, Juízas de Direito convocadas. **Averbou Suspeição:** Des. Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro. Retomada a ordem de Pauta foram chamados os seguintes processos: **1-4005743-37.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível . Impetrante: Nádia Maria Faria Vinente. Impetrante: Geolana de Sousa Felipe. Impetrante: Everton da Silva Farias. Impetrante: Maria da Conceição Nunes de Souza. Impetrante: Marivalda Silva de Carvalho Sousa. Advogado: Douglas Herculanio Barbosa (6407/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Lits Passivo: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas- CBMAM. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Decisão: Por unanimidade de votos, em dissonância com o parecer ministerial (fls. 252/261), o Egrégio Tribunal Pleno decidiu denegar a segurança, nos termos do voto do Relator. Impedidos: Desdres. Elci Simões de Oliveira e Délcio Luis Santos. Em seguida foi assinado o Acórdão.** **2-4007018-21.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível . Impetrante : Claudio Carril Ferreira. Advogado: Anderson Santos Silva (12015/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas. Impetrado: O Estado do Amazonas. Impetrado: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Decisão: Por unanimidade de votos, em consonância ao parecer do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora. Impedidos: Desdres. Elci Simões de Oliveira e Délcio Luis Santos. Em seguida foi assinado o Acórdão.** **3-4006509-90.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível . Impetrante: Ailton de Souza Oliveira. Advogado: Ramon Michael Chaves Pesqueira 10594/AM). Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Decisão: Por unanimidade de votos, em consonância ao parecer do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder a segurança, nos termos do voto da Relatora. Impedidos: Desdres. Elci Simões de Oliveira e Délcio Luis Santos. Em seguida foi assinado o Acórdão.** **4-1015680-40.2011.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível . Impetrante: Iêda Marques Pereira. Impetrante: Jayme Pereira. Advogado: José Eldair de Souza Martins (1822/AM). Advogada: Amanda Lima Martins (2487/AM). Advogado: Renato Damasceno Batista (3120/AM). Impetrado: Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Lits. Passivo: Município de Manaus/Am. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Decisão: Por unanimidade de votos e em**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu extinguir o processo sem resolução do mérito e, via de consequência, denegar a segurança, consoante os termos do voto do Relator. Impedidos: Desdore. Elci Simões de Oliveira e Dêlcio Luis Santos. Em seguida foi assinado o Acórdão. **5- 4005885-41.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível .Impetrante: Digiorgio dos Santos Novaes. Advogado: Ricardo Nunes Lopes (13034/AM).Impetrado: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV. Impetrado : Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: O Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Carla Maria Santos dos Reis. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Adiado: ausência justificada da Relatora.6-4005483-57.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível . Impetrante: Grazianni Souza de Oliveira Ribeiro. Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM).Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas. Impetrado : Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Adiado: a pedido do Relator. 7-4003023-97.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Coletivo .Impetrante : Sindicato dos Funcionários da Polícia Civil do Estado do Amazonas. SINPOL. Advogada: Renata Andréa Cabral Pestana Vieira (3149/AM).Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Secretaria de Estado de Administração de Gestão –SEAD. Impetrado: Estado do Amazonas.Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu CONCEDER A SEGURANÇA, nos termos do voto do Relator. Impedidos: Desdore. Yedo Simões de Oliveira e Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Em seguida foi assinado o Acórdão. **8-4005481-87.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível . Impetrante : Walter Manoel Bindá Pereira de Almeida. Advogado: Cleyton Rafael Martins do Amaral (11691/AM).Impetrado: Governador do Estado do Amazonas. Impetrado: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros. Impetrado: Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Voto do Relator: Pela concessão da segurança. Julgamento Suspenso: vista ao Des. João de Jesus Abdala Simões.9- 4005084-28.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível . Impetrante: Victor Hugo de Oliveira Magalhães. Advogado: Alexander Simonette Pereira (6139/AM).Impetrado: Excelentíssimo Secretário de Estado da Educação. LitsPassiv : Excelentíssimo Senhor. Governador do Estado do Amazonas .Presidente : Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Ernesto Anselmo de Queiroz Chixaro. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Decisão: Por unanimidade de votos, em harmonia com parecer Ministerial, o Egrégio Tribunal Pleno decidiu conceder parcialmente a segurança, nos termos do voto do relator. Impedidos: Desdore. Yedo Simões de Oliveira e Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSO COM JULGAMENTO EM MESA: 10-0004158-18.2020.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível .Suscitante : Des. Aristóteles Lima Thury. Suscitado: Des. Cláudio César Ramalheira. Roessing. Presidente e Relator:******



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão: Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno julgou procedente o conflito e decidiu declarar competente o Desembargador Suscitante. Impedidos: Desdorez. Cláudio César Roessing, Elci Simões de Oliveira e Délcio Luis Santos. Em seguida foi assinado o Acórdão. **11- 0001894-28.2020.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível. Suscitante : Des. Airton Luís Corrêa Gentil. Suscitada : Des. Maria do Perpetuo Socorro Guedes Moura. Presidente e Relator: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Decisão:** Por unanimidade de votos, o Egrégio Tribunal Pleno julgou procedente o conflito e decidiu declarar competente a Desembargadora Suscitada. Impedidos: Desdorez. Airton Luís Corrêa Gentil, Des. Maria do Perpetuo Socorro Guedes Moura. Elci Simões de Oliveira e Délcio Luis Santos. Em seguida foi assinado o Acórdão. **PROCESSOS COM JULGAMENTO SUSPENSO OU ADIADO:**

12- 4006232-74.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível . Impetrante: Nerita de Castro Menezes. Advogado: Cristian Mendes da Silva (4380/RO). Advogado: Elton Manuel Barreto Rodrigues (6683/AM). Impetrado: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Djalma Martins da Costa. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Voto do Relator: Concede a segurança. Voto divergente: Des. Yedo Simões de Oliveira (Pela denegação da segurança). *Vista ao Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes (Em 15.12.2020). Julgamento Suspenso: ausência justificada do Relator.

13 -4005749-44.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível . Impetrante : Whelington Barbosa de Melo. Impetrante : Josemary Silva Nazaré de Souza. Impetrante : Abraim Farias Alencar. Impetrante : Hirana Santos Palmeira de Assunção. Advogado: Douglas Herculanio Barbosa (6407/AM). Impetrado: Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas. LitsPassiv : Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas. LitsPassiv : Estado do Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Adiado: ausência justificada do Relator.

14-0006688-29.2019.8.04.0000- Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade em Mandado de Segurança 0003592-89.2008.8.04.0000 - Impetrante: Condomínio Amazonas; Adv. Jaques Machados Portela (OAB 2722/Am) e Bairon Antônio Júnior (OAB 3795 AM) - Impetrado: Sr. Prefeito Municipal de Manaus, Presidente da Câmara Municipal de Manaus. Proc. do Munic. Lorena Silva de Albuquerque OAB 6023). Arguinte: Condomínio Amazonas. Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. Procurador-Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior. Sustentação Oral: Reque /Arguinte: Condomínio Amazonas. Adv: Bairon Nascimento OAB/AM 3.795. Adiado: Ausência justificada do Relator.

JULGAMENTOS DE PROCESSOS EM MESA:

15- 0003761-56.2020.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível . Embargante : Estado do Amazonas. Procurador: Júlio César Lima Brandão (2258/AM). Embargado: Marilena Bo Aguiar Jacobs. Advogada: Fabiane Cipriano Vilela (4158/AM). Advogado: Luciana Viana Cidronio de Andrade (8104/AM). Presidente: Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Djalma Martins da Costa. Adiado: Ausência justificada do Relator.

16-0003308-61.2020.8.04.0000 - Embargos de Declaração Cível . Embargante: Governador do Estado do Amazonas. Embargante: SUSAM - Secretaria de Estado da Saúde. Embargante: O Estado do Amazonas. Procurador: Laércio de Castro Dourado Júnior (13184/AM). Embargada: Jackeline Alves Galdino. Advogada: Luciana



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TRIBUNAL PLENO

Lopes Xavier (8022/AM). **Presidente:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Relator:** Exmo. Sr. Des. Aristóteles Lima Thury. **Retirado de Pauta:** a pedido do Des. Presidente. **17-003812-67.2020.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível .Suscitante :** Exmo. Desdor. Elci Simões de Oliveira. **Suscitada :** Exma. Desdora. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura. **Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Voto do Relator:** Declara competente a Suscitada. **Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. Paulo César Caminha e Lima. **PROCESSO ADMINISTRATIVO – SAJ/SG5: 2-0004563-54.2020.8.04.0000 - Processo Administrativo. Requerente : Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – Amazonprev. Interessada : Siléa de Souza Lima. Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. Délcio Luís Santos **.3-0004603-36.2020.8.04.0000 - Processo Administrativo .Requerente : Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – Amazonprev. Interessada: Fátima Esther Teixeira Botelho. Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. Délcio Luís Santos **.4-0004973-15.2020.8.04.0000 - Processo Administrativo .Requerente : Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE. Interessada : Suyen Santos Tabosa dos Reis. Presidente e Relator:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. Délcio Luís Santos (Em 02.02.2021). **5-0005028-63.2020.8.04.0000 - Processo Administrativo. Requerente : Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – Amazonprev. Interessada : Maria do Carmo Gomes de Moraes Pierre, viúva, do Sr. Mário de Queiroz Pierre. Presidente Relator:** Exmo. Sr. Des. Domingos Jorge Chalub Pereira. **Julgamento Suspenso:** Vista ao Des. Délcio Luís Santos (Em 02.02.2021). **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS– CPA: 1- Processo Administrativo nº 2021/1431. MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. Adiado:** para melhor análise dos Membros. Após consultar os presentes e verificar nada mais havendo a tratar, o Des. Presidente declarou encerrada a Sessão da qual, para constar, Eu, Conceição Liane Pinheiro Gomes, Secretária do Egrégio Tribunal Pleno, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Bel.....Carlos André Santiago Vieira – Secretário-Geral de Justiça e a seguir assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente.

Desembargador ***Domingos Jorge Chalub Pereira***
Presidente